



MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO Nº 65/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS**, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de castração de animais, domiciliados, semidomiciliados e de rua do Município de Siderópolis. A documentação será recebida para análise a partir de **24 de JULHO de 2024**, no horário das 08h30 às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria da Administração, no setor de Licitações. A partir do recebimento da documentação, a Comissão de Licitações, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e posterior emissão de declaração de aptidão.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica diante do número de animais em condição precária e de abandono, especialmente cães e gatos, que se tornam responsáveis por ataques, acidentes e transmissão de doenças. Desta forma, a contratação visa a controle e a redução da proliferação populacional de animais considerados domiciliados, semidomiciliados e em situação de rua, através do controle de natalidade, mediante castração como meio de interrupção de fertilidade. Tais serviços fazem parte da competência da FAMSID, nos termos da Lei nº 2.368/2020, que trata do programa de proteção animal no município de Siderópolis/SC;

DECIDE

1.1 - Tornar público o **Edital de Credenciamento nº 07/2024** – visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de castração de animais, domiciliados, semidomiciliados e de rua do Município de Siderópolis.

1.2 - Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão possuir clínica ou hospital veterinário instalada, no ato da assinatura do contrato, com capacidade técnica para a realização dos procedimentos.

2. DO OBJETO

2.1 contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de execução de procedimento de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas sem raça definida (SDR), domiciliados, semidomiciliados e de rua, sob forma de campanhas a serem realizadas nos bairros do Município de Siderópolis/SC, mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação na modalidade de credenciamento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





2.2. Os procedimentos serão realizados através de serviços prestados pela contratada aos animais que lhe forem encaminhados pela FAMSID..

2.3. No caso de mais de uma empresa credenciada, a distribuição será realizada de forma igualitária, conforme demanda e disponibilidade da clínica.

2.4. Sempre que uma nova empresa se credenciar, o cronograma de distribuição dos procedimentos será refeito.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para o Credenciamento dos interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

Para pessoa JURÍDICA:

4.1.1. Quanto à qualificação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios-gerentes ou diretores da empresa;
- c) Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou documento equivalente;
- d) Alvará Sanitário da empresa participante, expedido pelo órgão competente em plena atividade;
- e) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Certidão Negativa de Falência ou de concordata expedida pelo distribuidor dasesde da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ.

4.1.3. Quando à qualificação técnica:

- a) Ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado e estar em dia com todas as suas obrigações legais;
- b) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o prestador executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto do presente Edital;





- c) Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria;
- d) Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

4.1.4. Declarações

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação. **(Anexo III)**;
- b) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício, assinada. **(Anexo IV)**;
- c) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município, devendo ser discriminados e quantificados por categoria funcional os profissionais de nível superior (apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho Regional de Classe **(Anexo II)**);
- d) Declaração de que a empresa não incide nas vedações do artigo 9º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, bem como de que não dispõe de parentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do órgão/entidade promotor ou solicitante do presente credenciamento. **(ANEXO V)**.

4.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

4.4. Os envelopes, contendo os documentos exigido para credenciamento e proposta de aceitação de fornecimento, deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de SIDERÓPOLIS. O envelope deverá ser lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SIDERÓPOLIS.

Razão social da Empresa - Nome completo do Profissional;

Município e endereço da Clínica

Credenciamento Nº xxx

Denominação do Envelope: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.5. Será considerada credenciada a pessoa jurídica, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

4.6. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante





o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

4.7. Recebidos os envelopes de documentação, a Comissão de Licitação fará à apreciação dos mesmos num prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação;

4.8. A comissão decidirá sobre a habilitação dos interessados, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

4.9. Não será admitido adendo de documentos faltantes, sendo possível somente a apresentação dos documentos na sua integralidade, sanando-se vício anterior.

5. VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é o exercício financeiro de 2024, para credenciarem-se objetivando contratar com o Poder Público Municipal, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital na imprensa oficial.

5.2. Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, os quais foram definidos através de pesquisas de preços em fornecedores da região, estando os valores de acordo com os praticados no mercado.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.2. Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional;

6.3. A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no setor de Compras do Município, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Setor para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional.

6.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

6.5. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

6.6. O credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pela FAMSID, para Controle Populacional de Cães e Gatos, a fim de atender a Legislação de Bem- Estar Animal.

6.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

6.8. O credenciado responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais.

6.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.





6.10. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO VII).

6.11. Os atendimentos deverão ocorrer em estabelecimento próprio, com materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo gestor do Município de SIDERÓPOLIS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados;

7.2. São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

- falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
- a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
- cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- avaliação insuficiente do Setor Técnico Responsável do município.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS			
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) ⓘ	VALOR ESTIMADO (R\$) *
2024 × v	Desp. 103 Manutenção da Fundação do Meio Amb...x v		85.000,00
Total			R\$ 85.000,00





11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 30º do mês subsequente da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

11.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de credenciamento, descrição completa conforme autorização de fornecimento, dados bancários, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de CRICIÚMA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1. Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

13.2. O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação;

13.3. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, SIDERÓPOLIS. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.4. São partes integrantes deste edital:

- A) Anexo I – Termo de Referência e Tabela de Descrição dos Serviços;
- B) Anexo II – Requerimento para o Credenciamento;
- C) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- D) Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- E) Anexo V – Modelo de Declaração de Não Incidência nas vedações do artigo 9º da Lei de Licitações;
- F) Anexo VI – Guia de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal;
- G) Anexo VII – Minuta do Contrato.

SIDERÓPOLIS, 26 de junho de 2024.

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
ANEXO II**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Nº Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP: Telefone: WhatsApp:

Email:

Número da Licença de Funcionamento:

2. Responsável Administrativo (Presidente/Diretor/Sócio-proprietário)

Nome:

Conselho (Nº): CNS ou CPF:

Cargo em Função: Carga horária semanal:

3. Responsável Técnico

Nome:

Conselho (Nº): CNS ou CPF:

Cargo em função: Carga horária semanal:

4. Dados Bancários

Banco: Agência Nº: Conta corrente Nº:

5. Materiais/Equipamentos: Anexar Relação de Materiais/Equipamentos

6. Relação de Profissionais que compõem a Equipe Técnica

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semana I	Nº no Conselho Profissional (quando for o caso)



Local e Data: __, ____ de __ de ____.

Responsável:

Assinatura:

Carimbo CNPJ





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento e instalações, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário dos procedimentos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

Carimbo CNPJ





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara para fins do na Lei 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

Carimbo CNPJ





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
ANEXO V**

“DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA”

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) , **DECLARO** que não incido nas vedações da Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 bem como de que não disponho de parentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do órgão/entidade promotor ou solicitante do presente credenciamento.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

Nome e CPF Responsável:

Assinatura do Responsável:





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
ANEXO VI**

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DO ANIMAL.

RESPONSÁVEL: _____ CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

SIDERÓPOLIS/SC.

TELEFONES:

EMAIL:

ANIMAL:

IDADE (real ou aproximada):

ESPÉCIE:

RAÇA:

PELAGEM:

SEXO:

Declaração de Responsabilidade: O Animal entregue para realização de ato cirúrgico é de minha responsabilidade e, comprometo-me com todos os cuidados do pós-operatório. Declaro ainda, estar ciente dos riscos provenientes de anestesia e cirurgia, assim como a **probabilidade destes riscos serem maiores em casos de animais acima de 8 anos, animais no período de cio ou com qualquer outra disfunção orgânica**. Por fim, declaro também, sob as penas da lei, que estou utilizando os serviços veterinários da Credenciada pela Prefeitura Municipal de SIDERÓPOLIS/SC, sob pena de responder criminalmente, civilmente e administrativamente pelas informações aqui prestadas.

SIDERÓPOLIS - SC, ____ de _____ de 2024

Assinatura Responsável Profissional Técnica





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 07/2024, tendo em vista o disposto nas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Orgânica 2368/2023 que trata do Bem-Estar Animal, celebram o presente Termo de Credenciamento de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços de castração e de cães e gatos em SIDERÓPOLIS - SC, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de execução de procedimento de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas sem raça definida (SDR), domiciliados, semi-domiciliados e de rua, sob forma de campanhas a serem realizadas nos bairros do Município de Siderópolis/SC, mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação na modalidade de credenciamento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Mediante Termo Aditivo, e capacidade operacional da **CREDENCIADA** e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores físicos e financeiros, limites deste credenciamento, durante o período da sua vigência.

1.4. A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse credenciamento, será feito por VINICIUS PASQUALI PINTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços credenciados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Castração do Município, e será ofertado com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

2.2. **A CREDENCIADA** não poderá cobrar da Administração Municipal, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse credenciamento.

2.3. **A CREDENCIADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita a Administração Municipal, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste credenciamento.

2.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela Gestão Municipal sobre a execução do objeto desse credenciamento, os **CREDENCIANTES** reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa, decorrente da Legislação vigente.





2.5. A **CRENCIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de felinos e caninos, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo poder público, **ressalvadas** as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

2.6. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da **CRENCIADA**, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a **contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3.2. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução.

3.3. Se a **CRENCIADA** não se interessar pela prorrogação do Credenciamento deverá comunicar a Fundação Municipal de Meio Ambiente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do fim do prazo inicial.

3.4. A publicação resumida (extrato) do termo de credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

4.1. Para cumprimento do objeto deste termo de credenciamento, a **executar os serviços de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CRENCIADA

5.1. A **CRENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao animal atendido, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CRENCIADA** o direito de regresso.

5.6. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CRENCIADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

5.7. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Exercer atividades de controle, avaliação e fiscalização sobre o credenciamento, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas vigentes.

6.2. Revisar os serviços credenciados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

6.3. Fazer as atualizações de valores do termo de credenciamento, após cada período de 12 (doze) meses.

6.4. Efetuar pagamentos mensais à **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A Gestão Municipal, pagará mensalmente a **CREDENCIADA**, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.

7.2. Os valores previstos neste credenciamento serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção).

7.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela Dotação Orçamentária constante no exercício de 2024 e dotação do ano subsequente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 Em caso de prorrogação do prazo de execução deste Termo de Credenciamento, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

9.1. Fica, desde já, estabelecido que a FAMSID, através de preposto, poderá fiscalizar e/ou auditar a qualquer tempo os serviços prestados, tendo a pessoa que for designada, livre acesso às instalações do **CONTRATADO**.

9.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CREDENCIADA**, poderá ensejar a não prorrogação deste credenciamento ou a revisão das condições pactuadas.





9.3. A fiscalização e/ou auditoria realizada pela FAMSID, através de preposto, não eximirá a **CRENCIADA** da sua plena responsabilidade para com os tutores dos animais, decorrente de culpa ou dolo na execução do credenciamento.

9.4. A **CRENCIADA** facilitará ao preposto da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

9.5. A **CRENCIADA** deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto credenciado, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

9.6. Em qualquer hipótese é assegurado à **CRENCIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância pela **CRENCIADA** das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema.
- c) Multa.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- f) No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a **CRENCIADA** sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do credenciamento, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste credenciamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas, contidas na Lei 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.
- g) A multa aplicada à **CRENCIADA**, será descontada pela **CRENCIANTE**, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO





11.1. Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos **CRENCIANTES**, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo a partir do recebimento da mesma.

11.2. Constituem motivos para rescisão unilateral do presente termo de credenciamento, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

11.3. A **CRENCIADA** reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.4. Em caso de rescisão do credenciamento, se as interrupções das atividades em andamento puderem causar prejuízo à população, a **CRENCIANTE** poderá exigir prazo suplementar de até 90 (noventa) dias para ocorrer à efetiva paralisação dos serviços e conseqüente rescisão. Se neste prazo a **CRENCIADA** negligenciar a prestação dos serviços credenciados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O credenciamento de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o credenciamento deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas da Vigilância Sanitária e legislação correlata.

12.2. Aplica-se ao presente Credenciamento, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

12.3. As partes elegem o Foro Comarca de Criciúmas/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

SIDERÓPOLIS, xx de xxxxxx de 2024

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CRENCIADA
CONTRATADA

